
Parecer

Projeto de Lei n.º 624/XV/1.ª (PAN)

Autor:

Deputada Paula Santos (PCP)

Estabelece a possibilidade de reforço das verbas dos municípios para assegurar a proteção das áreas protegidas, o cumprimento do disposto na Lei de Bases do Clima e a implementação de planos de promoção do arrendamento acessível, de alojamento para o Ensino Superior ou de arrendamento jovem, alterando a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

I CONSIDERANDOS

A 3 de março de 2023 deu entrada na Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 624/XV/1.ª, que estabelece a possibilidade de reforço das verbas dos municípios para assegurar a proteção das áreas protegidas, o cumprimento do disposto na Lei de Bases do Clima e a implementação de planos de promoção do arrendamento acessível, de alojamento para o Ensino Superior ou de arrendamento jovem, operando a décima primeira alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da iniciativa da Deputada única representante do PAN – Pessoas-Animais-Natureza.

A referida iniciativa foi admitida a 8 de março de 2023 e reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, baixou nesse mesmo dia à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local (13.ª comissão), por despacho do Presidente da Assembleia da República, para efeitos de elaboração e aprovação do respetivo parecer, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 129.º do RAR, estando agendada, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 61/XV/1.ª (GOV) - Altera o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, para a reunião plenária do dia 24 de março de 2023.

Esta iniciativa da Deputada única representante do PAN visa alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, pretendendo:

- a) Assegurar que o mapa anexo à Lei do Orçamento do Estado passe a identificar, de forma desagregada, os montantes do Fundo Geral Municipal distribuídos aos municípios, bem como que o relatório que acompanha a proposta de Lei do Orçamento do Estado passe a identificar as variáveis, os elementos e indicadores de cálculo das transferências para os municípios no âmbito do Fundo Geral Municipal.
- b) Criar mecanismos que possibilitem ao Governo reforçar as verbas dos municípios nas áreas do ambiente e da habitação, por via do alargamento do âmbito dos auxílios

financeiros às autarquias locais enquadrados pelo artigo 22.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

- c) Clarificar que o regime de auxílios financeiros às autarquias locais em caso de calamidade pública, enquadrado pelo artigo 22.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, pode ser aplicado em situações em que, não se verificando uma situação de calamidade pública, se verificarem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros que o justifiquem.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verificou-se que, neste momento, sobre matéria conexa, encontra-se pendente a seguinte iniciativa legislativa, também agendada por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 61/XV/1.ª (GOV) - Altera o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais para o Plenário do próximo dia 24 de março:

- Projeto de Lei n.º 618/XV/1.ª (PCP) - Procede à 11.ª alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Relativamente a antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições), a mesma base não devolve, relativamente à Legislatura anterior, quaisquer iniciativas legislativas ou petições sobre matéria conexa.

Quanto às consultas e atenta a matéria objeto da iniciativa em análise, deve ser consultada a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), nos termos do artigo 141.º do Regimento.

II OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Sendo a opinião da Relatora de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, este exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas sobre o projeto de lei em apreço.

III CONCLUSÕES

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre todos os requisitos formais, constitucionais, e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser apreciada em Plenário;
2. As alterações vertidas no Projeto de Lei n.º 624/XV/1.ª (PAN) operam a décima primeira alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelecendo a possibilidade de reforço das verbas dos municípios para assegurar a proteção das áreas protegidas, o cumprimento do disposto na Lei de Bases do Clima e a implementação de planos de promoção do arrendamento acessível, de alojamento para o Ensino Superior ou de arrendamento jovem.
3. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Assembleia da República, 20 de março de 2023

A Deputada Relatora,



(Paula Santos)

A Presidente da Comissão,



(Isaura Morais)